

Veja o que estabelecem os dois principais projetos sobre terrorismo

O QUE PREVÊ A PROPOSTA DA COMISSÃO MISTA DE REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E DE LEIS FEDERAIS (PLS 499/2013)

| | |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Definição de terrorismo | Provocar ou infundir terror ou pânico generalizado mediante ofensa ou tentativa de ofensa à vida, à integridade física ou à saúde ou à privação de liberdade da pessoa. Pena de reclusão de 15 a 30 anos ou de 24 a 30 anos, se resultar morte. |
| Financiamento ao terrorismo | Oferecer, obter, guardar, manter em depósito, investir ou contribuir de qualquer modo para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro com a finalidade de financiar, custear ou promover prática de terrorismo, ainda que os atos não venham a ser executados. Pena de reclusão de 15 a 30 anos. |
| Favorecimento pessoal no terrorismo | Dar abrigo ou guarida a pessoa de quem se saiba tenha praticado ou esteja por praticar crime de terrorismo. Pena de três a oito anos de reclusão. |
| Formação de grupo terrorista | Associação de três ou mais pessoas para a prática de atos terroristas. Pena de reclusão de cinco a 15 anos. |
| Terrorismo contra coisa | Provocar ou infundir pânico generalizado mediante dano a bem ou a serviço essencial. Pena: reclusão de oito a 20 anos. |

O QUE PREVÊ A PROPOSTA DE REFORMA DO CÓDIGO PENAL (PLS 236/2012)

Na tipificação do crime de terrorismo, o projeto relaciona uma série de ações para atingir determinados fins.

As ações são as seguintes:

- I) usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição ou ofensa massiva ou generalizada;
- II) Incendiar, depredar, saquear, explodir ou invadir qualquer bem público ou privado;
- III) Interferir, sabotar ou danificar sistemas de informática e bancos de dados; ou
- IV) sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com grave ameaça ou violência a pessoas, do controle, total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meios de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia e instalações militares.

Só fica caracterizado o terrorismo, se tais ações tiverem duas finalidades: forçar autoridades públicas, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas que ajam em nome delas, a fazer o que a lei não exige ou deixar de fazer o que a lei não proíbe; ou obter recursos para a manutenção de organizações políticas ou grupos armados, civis ou militares, que atuem contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. Além disso, também fica caracterizado o terrorismo se as ações acima forem motivadas por preconceito de raça, cor, etnia, religião, nacionalidade, origem, gênero, sexo, identidade ou orientação sexual, condição de pessoa idosa ou com deficiência, ou por razões políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.

| | |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Financiamento do terrorismo | Oferecer ou receber, obter, guardar, manter em depósito, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativos, bens e recursos financeiros com a finalidade de financiar, custear ou promover a prática de terrorismo, ainda que os atos relativos a este não venham a ser executados. Pena: prisão, de oito a quinze anos; |
| Favorecimento pessoal no terrorismo | Dar abrigo ou guarida a pessoa de quem se saiba ou deva saber que tenha praticado ou esteja por praticar crime de terrorismo. Pena: prisão, de quatro a dez anos. |

OUTROS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO SENADO DEFINEM O CRIME DE TERRORISMO

- PLS 588/2011, do senador cassado Demóstenes Torres (sem partido-GO);
- PLS 707/2011, do senador Blairo Maggi (PR-MT);
- PLS 762/2011, do senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP);
- PLS 728/2012, do senador licenciado Marcelo Crivella (PRB-RJ).

Há também o PLS 404/2013, do senador Lobão Filho (PMDB-MA), que torna contravenção penal o uso de máscaras ou outros objetos que impeçam a identificação em locais públicos.